



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira		
EMENTA: Recredencia o Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12132824-4	PARECER Nº 1083/2012	APROVADO EM: 07.05.2012

I – RELATÓRIO

Maria do Rosário Lopes, diretora do Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira, sediado na Rua 62, 140/150, 3ª Etapa, Prof. José Walter, nesta capital, Censo 23077603, mediante o processo nº 12132824-4, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1001//2012, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relator e Presidente do CEE, em exercício